



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

Assunto: **Defesa em Multa Migratória**

Destino: **NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN**

Processo: **08420.012240/2018-55**

Interessado: **EUGENIO STRANIERI**

1. Considerando que o estrangeiro não deu seguimento ao pedido de residência referido na sua defesa, conforme se infere do teor da informação nº 17452521;
2. Considerando que há informação de que o estrangeiro decidiu por fazer tratamento de saúde em seu país de origem, além do que a documentação médica não deixa claro quanto à necessidade do tratamento ter ocorrido de forma ininterrupta no Brasil, o que poderia justificar o excesso de permanência sob análise;
3. Considerando que não restou comprovada de forma cabal a hipossuficiência financeira alegada;
4. Considerando ainda os termos do despacho nº 14330028;
5. INDEFIRO o pedido de isenção da multa aplicada.
6. Publique-se.

MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA
Delegado de Polícia Federal
Ch/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/02/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17666225** e o código CRC **37EB2055**.